



SERVIÇOS DE
AÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Aprovo o presente Caderno de Encargos,

[Assinatura
Qualificada] CARLOS
JOSÉ PAULA DÁ
MESQUITA GARCIA

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] CARLOS
JOSÉ PAULA DÁ MESQUITA
GARCIA
Dados: 2022.06.08 14:23:16
+01'00'

O Administrador dos SASULisboa

(Carlos Dá Mesquita)

AJUSTE DIRETO

Nº 007/SASULisboa/2022

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOTELEIROS NO INSTITUTO
SUPERIOR TÉCNICO (ALAMEDA) E AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS”**

CADERNO DE ENCARGOS

INDICE

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONCURSO

CLÁUSULA 2ª - ENTIDADE ADJUDICANTE

CLÁUSULA 3ª - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

CLÁUSULA 4ª - CONCORRENTES

CLÁUSULA 5ª - PREÇO BASE

CLÁUSULA 6ª - ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 7ª - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

CLÁUSULA 8ª - DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

CLÁUSULA 9ª - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

CLÁUSULA 10ª - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 11ª - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 12ª - PROPOSTAS VARIANTES

CLÁUSULA 13ª - ADMISSÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 14ª - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

CLÁUSULA 15ª - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA 17ª - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

CLÁUSULA 18ª - CONTRATO

CLÁUSULA 19ª - FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

CLÁUSULA 20ª - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 21ª - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA 22ª - PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

CLÁUSULA 23ª - LICENÇAS

CLÁUSULA 24ª - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA 25ª - FORO COMPETENTE

CLÁUSULA 26ª - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJECTO DO PROCEDIMENTO

2. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. ATRASO NOS PAGAMENTOS

5. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

6. GESTOR DO CONTRATO

ANEXO I - CCP

CADERNO DE ENCARGOS

SECÇÃO I

CLÁUSULA 1ª

OBJETO DO CONCURSO

1. O procedimento é designado como **AJUSTE DIRETO N.º 007/SASULisboa/2022 - “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS NO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO (ALAMEDA) E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS”**.

2. O presente procedimento decorre ao abrigo de Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.

3. Trata-se de um procedimento que tem por a contratualização de serviços de reparação e manutenção de diversos equipamentos hoteleiros instalados no espaço alternativo à Cantina do IST, no Pavilhão de Matemática, bem como a aquisição de dois novos equipamentos, cujas características inerentes ao procedimento encontram-se devidamente especificadas nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e decorre de acordo com as restantes peças procedimentais e de toda a legislação em vigor aplicável.

4. Os serviços objetos do presente procedimento serão prestados no refeitório do Pavilhão de Matemática do Instituto Superior Técnico, sito na **Av. Rovisco Pais, 1 - 1049-001 LISBOA**.

5. O objeto do procedimento enquadra-se nas seguintes **Classificações CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)**:

- **50880000 -7 – Serviços de reparação e manutenção de equipamento para hotelaria e restauração;**
- **39314000 - 6 – Equipamento para cozinhas industriais.**

CLÁUSULA 2ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Contribuinte n.º 510762980, com sede na Av. Prof. Gama Pinto, Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, 1600-192 Lisboa, telefone n.º 213645071, com o endereço eletrónico aprovisionamento@sas.ulisboa.pt, cujo horário de funcionamento é de 2ª a 6ª Feira, das 10h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m.

CLÁUSULA 3ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11561/2021 de 23 de novembro, de acordo com Despacho exarado na data constante nas peças procedimentais.

CLÁUSULA 4ª

CONCORRENTE

Pode apresentar proposta, o concorrente que não se encontre em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 5ª

PREÇO BASE

1. O presente procedimento tem como **preço base**, o valor de **€ 8.700,00 (oito mil e setecentos euros)**, montante que inclui as reparações dos equipamentos hoteleiros assim como a aquisição de dois novos equipamentos hoteleiros.
2. O preço base é o valor máximo que os SASULisboa, se dispõem a pagar, para efeitos do presente procedimento, não incluindo IVA.
3. De acordo, com o previsto no artigo 70º do CCP, é motivo de exclusão, entre outros, a apresentação de preço superior ao estabelecido como preço base.

CLÁUSULA 6ª

ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento, nomeadamente, o Convite e o Caderno de Encargos, são disponibilizadas gratuitamente, através da plataforma eletrónica de contratação pública eletrónica, em utilização pelos SASUL, “acinGov”, no endereço <https://www.acingov.pt>, desde do dia do envio do Convite, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

CLÁUSULA 7ª

ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no n.º 3 do artigo 378.º.

5. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

7. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

CLÁUSULA 8ª

DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os esclarecimentos, as retificações e a lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante “acinGov” e apensos às peças do procedimento patentes para consulta, sendo o interessado imediatamente notificado desse facto.
2. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 9ª

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) **Anexo I ao CCP, devidamente preenchido;**
 - b) **Declaração de preço global com exclusão do IVA;**
 - c) **Lista de preços unitários de acordo com o Mapa de Quantidades constante no formulário “AcinGov” (O preço de cada item / produto deverá ser apresentado em euros, apenas com duas casas decimais);**
 - d) **Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à mesma.**
3. Devem ser apresentados preços para todos os itens concursados, constantes do formulário da proposta e o preço de cada um deles, deverá ser apresentado em euros, **apenas com duas casas decimais**, sob pena de exclusão da proposta que não cumprir este requisito.
4. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
5. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem a propostas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
6. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 10ª

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas “acinGov”, através do endereço <https://www.acingov.pt>.
2. O atraso na entrega da proposta é da exclusiva responsabilidade do concorrente, não constituindo motivo justificativo para qualquer reclamação.

CLÁUSULA 11ª

MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser apresentada até à hora e data indicadas na plataforma de contratação pública eletrónica “acinGov”.
2. A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de contratação pública eletrónica, em utilização pelos SASULisboa, “acinGov”, no endereço <https://www.acingov.pt>.
3. A receção da proposta é registada pela plataforma com referência à respetiva data e hora, sendo entregue pela referida plataforma ao concorrente, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. O atraso na entrega da proposta é da exclusiva responsabilidade do concorrente, não constituindo motivo justificativo para qualquer reclamação.

5. Só será admitida a concurso a proposta que tenha sido inserida até à data e hora referidas no nº 1 do presente artigo.

CLÁUSULA 12ª

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 13ª

ADMISSÃO DA PROPOSTA

É excluída a proposta que, nomeadamente:

- a) Tenha sido rececionada depois do prazo fixado para entrega da mesma;
- b) Que não apresente alguns dos atributos ou documentos exigidos nos termos do disposto nas peças procedimentais;
- c) Que seja apresentada por concorrente relativamente aos qual, ou, no caso de agrupamentos de concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verificam alguma das situações previstas no artigo 55º, do CCP;
- d) A análise revele alguma das situações previstas no nº 2, do artigo 70º, do CCP;
- e) Seja apresentada como variante;
- f) Seja constituída por documentos falsos ou nas quais o concorrente preste deliberadamente falsas declarações;
- g) Não cumpra o requisito de apresentação de preços em euros com duas casas decimais;
- h) Não apresente proposta de preços para a totalidade dos itens concursados;
- i) Não apresente, os documentos da proposta, assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
- j) Nos casos em que o certificado de assinatura eletrónica qualificada utilizado, não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, como é o caso, por exemplo, do cartão do cidadão, deve o concorrente anexar documento indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.

CLÁUSULA 14ª

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta será analisada de acordo com o previsto no nº 1 do artigo 67º do CCP, pelos serviços da entidade.

CLÁUSULA 15ª

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é notificada, ao concorrente, através da plataforma eletrónica de contratação pública eletrónica, em utilização pelos SASULisboa, “acinGov”, no endereço <https://www.acingov.pt>.

CLÁUSULA 16ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Após a adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de habilitação, nos termos do previsto no artigo 81º, do CCP, sendo que, a não apresentação dos referidos documentos, dentro do prazo legalmente previsto ou, a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a anulação da adjudicação.
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.
3. No caso do adjudicatário ser um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os seus membros apresentam os documentos de habilitação exigidos.
4. Quando se verificarem as situações previstas no n.º 1 do artigo 86º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido pelos SASULisboa, em função das razões invocadas e aceites, um prazo adicional de 3 dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

CLÁUSULA 17ª

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca nos termos legalmente previstos, nomeadamente, o previsto no artigo 86º, no artigo 87º e artigo 87º -A, do CCP.

CLÁUSULA 18ª

CONTRATO

1. Apesar, do previsto na alínea a) do nº1 do artigo 95.º do CCP, o contrato resultante do presente procedimento, será reduzido a escrito.
2. O contrato inicia a sua vigência após a adjudicação e mantém-se em vigor pelo prazo máximo de 15 (quinze dias).

CLÁUSULA 19ª

FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade de adjudicação e dos atos subsequentes.

CLÁUSULA 20ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

CLÁUSULA 21ª

ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. O órgão competente para a decisão de contratar pode anular o presente procedimento quando:
 - a) Não apresentada proposta;
 - b) A proposta seja excluída;
 - c) Por circunstâncias imprevistas e legalmente previstas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de anulação do procedimento é notificada ao concorrente.

CLÁUSULA 22ª

PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

CLÁUSULA 23ª

LICENÇAS

1. Ao Cocontratante é atribuído o encargo e responsabilidades decorrente de quaisquer patentes, alvarás, licenças ou marcas.
2. Caso o Contraente Público venha a ser demandado por na execução do contrato ter infringido qualquer dos direitos mencionados no número anterior, fica o Cocontratante obrigado a pagar a indemnização devida e correspondente a todas as despesas que os SASULisboa devam efetuar, seja a que título for, em consequência daquela infração.

CLÁUSULA 24ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para efeitos da execução a ao abrigo do contrato, o Contraente público e o Cocontratante procedem às seguintes atividades de tratamento de dados pessoais:

- a) O Cocontratante trata dados pessoais de representantes, trabalhadores e / ou utentes do Contraente Público;
- b) O Contraente Público trata dados pessoais de representantes, trabalhadores e / ou utentes do Cocontratante;
- c) O tratamento dos dados pessoais encontra-se limitado, nos termos do artigo 6.º, n.º 1 alíneas b) e c) do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a finalidades exclusivamente relacionadas com a execução da prestação de serviços ou com o cumprimento de obrigações jurídicas a que o Contraente público e o cocontratante estejam adstritos.

- d) O contraente público e o cocontratante assumem a obrigação de estrita confidencialidade relativamente a todos os dados pessoais de que venham a ter conhecimento no âmbito do contrato, extensiva à informação a que os seus trabalhadores, agentes e consultores tenham acesso, garantindo que os mesmos assumiram um compromisso de confidencialidade.
- e) O Contraente Público e o Cocontratante apenas podem transmitir dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato a terceiros, como sejam o Tribunal de Contas, plataformas eletrónicas de contratação, portal dos contratos públicos e outras entidades públicas ou privadas, com limitação dos dados transmitidos ao estritamente necessário e mediante as adequadas medidas de segurança.
- f) O cocontratante encontra-se expressamente proibido de transmitir a terceiros dados pessoais de utentes e funcionários do Contraente Público.
- g) O Contraente Público e o Cocontratante obrigam-se a adotar todas as medidas organizativas, técnicas e de segurança necessárias e adequadas para assegurar a confidencialidade, o segredo e a preservação dos dados pessoais a que tenham acesso por conta do contrato, na medida e na extensão necessárias ao efeito, seja qual for o suporte utilizado.
- h) Cada uma das partes no contrato presta assistência à outra, através de medidas técnicas e organizativas necessárias, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos realizados pelos titulares dos dados pessoais, para efeitos do exercício dos seus direitos, nomeadamente do exercício de retificação, apagamento ou limitação do tratamento.
- i) Com a cessação do contrato, o Cocontratante, consoante da decisão do Contraente Público, devolve-lhe ou elimina todos os dados pessoais, apagando as cópias existentes a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União Europeia ou da legislação nacional.
- j) Os dados pessoais relativos ao Cocontratante, incluindo dos seus representantes, trabalhadores, agentes e consultores são eliminados no prazo de 4 anos, salvo exista obrigação legal ou contratual que justifique a conservação por prazo superior.

CLÁUSULA 25ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 26ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Tudo o omissa às peças do presente procedimento, será regulado pelas disposições legais em vigor, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A PRESTAR

1. O adjudicatário obriga-se a efetuar os serviços de reparações constantes do mapa de quantidades anexo ao presente Caderno de Encargos.
2. Os serviços de reparações são constituídos por todos os serviços constantes do mapa de quantidades em anexo e tem como finalidades repor o equipamento em condições normais de funcionamento, qualidade e eficiência.
3. Os trabalhos deverão ser levados a efeito com cuidado e diligência de forma a causar a menor perturbação possível às instalações em funcionamento, respeitando as normas de segurança e seguindo as exigências da melhor técnica.
4. Os serviços objeto do presente caderno de encargos, serão prestados em dias úteis, no refeitório do pessoal, do Departamento de Matemática, do Instituto Superior Técnico, em Lisboa.
5. No seguimento do levantamento efetuado, devido à deteção de outras avarias, verifica-se a necessidade/conveniência de efetuar reparações aos diferentes equipamentos, no sentido de se lhes prolongar a sua vida útil, para um período de tempo de médio prazo.
6. Sem as referidas intervenções, os mesmos equipamentos poderão ficar completamente inoperativos e/ou carecerem de Assistência Técnica frequente e necessariamente bastante dispendiosa.
7. Assim e no sentido de poder adiar-se o período de substituição destes equipamentos, parece-nos oportuno e justificado proceder-se à sua reparação/beneficiação.
8. O prestador de serviços obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação a que venha a ter acesso, por força da prestação de serviços contratada, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante, inclusive após a execução do contrato.
9. A prestação de serviços objeto do presente procedimento de contratação, deverá ser coordenada por um técnico Responsável de Operações designado pela cocontratante.

O Responsável de Operações tem as seguintes funções:

- Implementar e fazer cumprir os procedimentos e métodos de trabalho relativos a cada equipamento, dentro do contrato;

- Definir as soluções técnicas para eventuais problemas, dentro do contrato;

As características técnicas dos equipamentos hoteleiros que deverão ser objeto dos serviços de reparações, e as respetivas atividades a executar, constam da seguinte tabela:

Item	Localização	Equipamento / Sistema	Não Conformidades	Trabalhos de reparação	Marca	Modelo	Nº de Série	Nº inventario
1	Refeitório de Depart.º Mat. - Armazém (IST)	Armários Frigoríficos de produtos congelados	Não existem não Conformidades, por serem equipamentos novos	Montagem de 2 frigoríficos de substituição que vêm do Campus da Ajuda	N/D	N/D	N/D	N/D
2	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Fritadeira	Cestos da fritadeira em mau estado de conservação	Verificação de funcionamento e fornecimento de cestos	Alpeninos	N/D	N/D	1062
3	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Fogão		Desmontar fogão existente e montar fogão que veio do Campus da Ajuda	MTM	G6SFA7	N/D	1019006287
4	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Placa / Grelhador	Placa/Grelhador com comandos danificados	Desmontagem de grelhador cantina IST e montar no Refeitório do Depart.º de Matemática	GICO	N/D	N/D	1019004349
5	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Torneira	Torneira da zona de preparação encontra-se danificada.	Desmontar da cantina IST e montar no Refeitório do Depart.º de Matemática	N/D	N/D	N/D	N/D
6	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Balcão refrigerado	Balcão refrigerado que se encontra junto ao forno não refrigera.	Substituir termostato avariado limpeza de condensador colmatado.	ColdKit	N/D	N/D	N/D
7	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Armário Esterilizador	Armário esterilizador de utensílios sem caso de ligação.	Substituição de cabo de alimentação	N/D	N/D	N/D	000012768
8	Refeitório de Depart.º Mat. - Cozinha (IST)	Máquina de Gelo	Máquina de gelo inoperacional.	Desmontar equipamento da cantina IST e montar no Refeitório do	Nuove Tecnologie del Freddo	N/D	N/D	1019004398

				Depart.º Matemática				
9	Refeitório de Depart.º Mat. - Pastelaria (IST)	Armário refrigerado Vertical	Armário vertical de refrigeração (Affinox) com controlador danificado. Borrachas encontram-se danificadas e as prateleiras apresentam ferrugem.	Substituição de controlador danificado e das borrachas	Afinox	N/D	N/D	N/D
10		Balcão refrigerado	Bancada refrigerada (Prodinox) com controlador e borrachas danificados	Substituir compressor, teste de fugas, substituir borrachas	Prodinox	Tecumsek AE4430Z	N/D	N/D
11	Refeitório de Depart.º Mat. - Pastelaria (IST)	Torneira	Torneira enxertada com tubos metálicos.	Desmontar da cantina IST e montar no Refeitório do Depart.º Mat. (IST)	N/D	N/D	N/D	N/D
12	Refeitório de Depart.º Mat. - Pastelaria (IST)	Batedeira	Apoios da batedeira com ferrugem.	Verificação de funcionamento e pintura de apoios	SPAR	N/D	N/D	000012776
13	Refeitório de Depart.º Mat. - Bar (IST)	Máquina de Lavar	Impossibilidade de verificar funcionamento da máquina de lavar copos devido a não estar ligada à rede.	Substituição de braço de enxaguamento, botão "START" e ejetores.	KROMO	N/D	9806203	N/D
14	Refeitório de Depart.º Mat. - Bar (IST)	Gaveta	Gaveta para colocação de borras de café com apoios danificados.	Recuperação de gaveta danificada	N/D	N/D	N/D	N/D
15	Refeitório de Depart.º Mat. - Bar (IST)	Vitrine refrigerada	Vitrine refrigerada para produtos de pastelaria não refrigera.	Teste de fugas (e reparação caso seja possível) e carga de fluído	N/D	Embraco NEK6210GK	N/D	N/D
16	Refeitório de Depart.º Mat. - Sala (IST)	Expositor	Expositor de saladas encontra-se inoperacional.	Teste de fugas (e reparação caso seja possível) e carga de fluído	N/D	ND	N/D	000011561
17	Refeitório de Depart.º Mat. - Sala (IST)	Banho Maria	Encontra-se inoperacional.	Substituição das resistências elétricas e do termostato.	N/D	ND	N/D	N/D
18	Refeitório de Depart.º Mat. - Sala (IST)	Vitrine refrigerada	Vitrine refrigerada não refrigera o suficiente e produz ruído durante o seu funcionamento.	Teste de fugas (e reparação caso seja possível) e carga de fluído	N/D	Cubigel ML80TB	N/D	N/D
19	Refeitório de Depart.º Mat. - Sala (IST)	Tostadeiras		Substituição das resistências elétricas.	N/D	N/D	N/D	N/D

20	Cantina IST (Alameda)	Desmontagem da linha, de self-service		Recolha de fluído refrigerante, para eliminação e abate.	N/D	N/D	N/D	N/D
21	Cantina IST (Alameda)	Verificação da Câmara de produtos congelados N.º 2.		Diagnóstico e substituição de fim-de-curso.	N/D	N/D	N/D	1019008657
22	Refeitório de Depart.º Mat. (IST)	Armário Mural novo	Armário mural, do tipo AM120CP, da ColdKit, construção em aço inoxidável, com portas de correr e prateleiras reguláveis em altura.	Fornecimento e montagem	N/D	N/D	N/D	N/D
23	Refeitório de Depart.º Mat. (IST)	Armário Mural novo	Armário mural, do tipo AM180CP, da ColdKit, construção em aço inoxidável, com portas de correr e prateleiras reguláveis em altura.	Fornecimento e montagem	N/D	N/D	N/D	N/D

Legenda:

ND – Não determinado. Estes equipamentos já não possuem as respetivas chapas de características (fichas técnicas) e/ou vão ser adquiridos.

AJUSTE DIRETO

Nº 007/SASULisboa/2022

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOTELEIROS NO INSTITUTO
SUPERIOR TÉCNICO (ALAMEDA) E AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS”**

ANEXO I - CCP

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

AJUSTE DIRETO
Nº 007/SASULisboa/2022

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOTELEIROS NO INSTITUTO
SUPERIOR TÉCNICO (ALAMEDA) E AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS”**

MAPA DE QUANTIDADES

Mapa de quantidades

	Designação	Qtd	UN	Valor
1	Armários frigoríficos de frio negativo – Ligação de 2 (dois) armários frigoríficos	1	VG	
2	Fritadeira – Fornecimento e montagem de cestos de fritura	2	UN	
3	Fogão a gás natural, de 6 bicos – Ligação do fogão e acessórios	1	VG	
4	Placa / grelhador, a gás natural – Desmontagem na cantina IST e montagem no refeitório do departamento de matemática.	1	VG	
5	Torneira industrial para cuba de lavagem – Desmontagem de 2 (duas) torneiras na cantina IST e montagem no refeitório do departamento de matemática.	1	VG	
6	Balcão refrigerado – Substituição do termostato e limpeza do condensador.	1	VG	
7	Armário esterilizador – Substituição de cabo elétrico de alimentação.	1	VG	
8	Máquina de gelo – Desmontagem na cantina IST e montagem no refeitório do departamento de matemática.	1	VG	
9	Armário Refrigerado Vertical – Substituição de controlador, das borrachas da porta e eliminação de ferrugem das prateleiras	1	VG	
10	Balcão refrigerado – Substituição do compressor e teste de fugas e substituição de borrachas.	1	VG	
11	Batedeira – Pintura dos apoios.	1	VG	
12	Máquina de lavar loiça – Substituição de: braço de enxaguamento, do botão “start” e de ejetores	1	VG	
13	Gaveta de bancada – Recuperação da gaveta	1	VG	
14	Vitrina refrigerada n.º 1 – Realização de teste de fugas e recarga de gás refrigerante	1	VG	
15	Expositor de saladas – Realização de teste de fugas e recarga de gás refrigerante	1	VG	
16	Banho-Maria – Substituição de resistências elétricas do termostato	1	VG	
17	Vitrina refrigerada n.º 2 – Substituição de resistências elétricas do termostato	1	VG	
18	Tostadeira – Reparação das resistências elétricas	1	VG	
19	Linhas de Self-service, da cantina IST, para abate – Remoção do gás refrigerante para reciclagem/destruição	1	VG	
20	Câmara frigorífica de produtos congelados, n.º 2 – Diagnóstico e substituição do motor do ventilador, do condensador	1	VG	
21	Armário Mural, L=1200mm, modelo AM1200CP, da ColdKit (1200 x 400 x 620) mm – Fornecimento e montagem de armário mural, c/portas de correr, em aço inox	1	UN	
22	Armário Mural, L=1800 mm, modelo AM1800CP, da ColdKit (1800 x 400 x 620) mm – Fornecimento e montagem de armário mural, c/portas de correr, em aço inox	1	UN	